

LAC- 2006-08 Atribuições IPv6 Independentes do Provedor (PI) para Organizações-Usuário-Final

Gustavo Lozano, Jordi Palet

<http://mail.lacnic.net/pipermail/politicas/2007-March/006953.html>

Nome da Proposta de Política: Atribuições IPv6 Independentes do Provedor (PI) para Organizações-Usuário-Final

Autor:

- a. nome: Jordi Palet Martinez, Gustavo Lozano
- b. e-mail: jordi.palet at consulintel.es, glozano at nic.mx
- c. organização: Consulintel, NIC.MX

Versão da Proposta: 3.0

Data de envio: 22/3/2007

Tipo de Proposta:

Prazo da Política: Permanente

Sumário da proposta:

Esta política se apresenta como possível solução para organizações que precisam atribuições IPv6 independentes do provedor (PI).

Em geral, essas organizações vão requerer a atribuição do PI para cumprir com requisitos de multihoming na forma tradicional usada com IPv4, mas podem existir outros motivos por trás dessa petição. Por exemplo, algumas organizações não requerem multihoming mas ainda assim precisam que suas atribuições sejam globalmente encaminháveis com direcionamento estável. Poderia existir a vontade de evitar a re-numeração se trocaram de provedor. Isso poderia ocorrer por motivos administrativos, políticos ou de segurança. Nesses casos, parece que hoje a única solução que existe são as atribuições de PI.

Texto da Política:

Qualificação para uma atribuição IPv6 PI: Para qualificar para uma atribuição direta a organização não pode ser um LIR ou ISP IPv6, e deve qualificar para uma atribuição ou adjudicação IPv4 por parte do LACNIC. Isso aplica tanto se a organização tiver ou não tiver atribuído ou adjudicado espaço IPv4.

Tamanho da atribuição IPv6 PI: O tamanho mínimo para a atribuição é /48, com uma reserva mínima de /44. O LACNIC poderá fazer uma reserva maior se considerar mediante a documentação oferecida pelo interessado que o crescimento pode ser maior que /44. Um bloco maior (um prefixo mais curto) poderia ser atribuído, segundo o critério do LACNIC, se o solicitante documentar e justificar de forma conveniente sua necessidade operativa.

Atribuições subseqüentes:

Sempre que for possível, vão ser feitas sucessivas atribuições de um bloco de endereços adjacente, mas somente se é documentado e justificado de forma conveniente.

"Super-Bloco" de atribuição:

As atribuições serão atribuídas desde um "super-bloco" afastado, para facilitar aos RIRs a filtragem das mesmas, caso seja necessário no futuro. .

Justificativa:

Em IPv4, há organizações que qualificam para uma atribuição PI. Isso poderia ser porque necessitem multihoming ou tenham outras razões administrativas ou técnicas para um bloco de direcionamento portátil.

Este não é o caso, na atualidade, para IPv6, e é percebido como um claro obstáculo para seu desdobramento por parte de algumas organizações. Esta proposta de política tenta evitar dito obstáculo através da atribuição direta desde o LACNIC.

Qualquer organização recebendo essa atribuição, não poderia realizar sucessivas atribuições para outras organizações externas, e portanto apenas poderia atribuir sub-redes internamente dentro de suas próprias entidades.

Por meio dessa política, evitamos a criação de uma situação injusta entre regiões diferentes, e satisfazemos os requisitos de qualquer organização que requeira espaço PI.

Definição de organizações-usuário-final: No marco dessa política, uma organização-usuário-final é qualquer organização (isto é, pessoas jurídicas, pelo que ficam excluídos os indivíduos, as pessoas naturais) que não for um LIR nem um ISP, e que tenha um ou vários sites (sites finais).

Múltiplas organizações legalmente vinculadas também qualificariam para esse critério caso exista uma agregação de suas redes.